



ME/EPP.

00005 CP- SERVIÇO PARA MORTE ACIDENTAL,
HOMICÍDIO OU SUI UNIDADE 57.00
737,420 42.032,94
CÍDIO E COM URNA POPULAR, ROPA

SERVIÇO PARA MORTE ACIDENTAL,
HOMICÍDIO OU SUICÍDIO E
COM URNA POPULAR, ROPA, VELAS E
ACESSÓRIOS, RESTAURAÇÃO
DE CORPOS (TANATO). - COTA PRINCIPAL

00006 CR- SERVIÇO PARA MORTE ACIDENTAL,
HOMICÍDIO OU SUI UNIDADE 18.00
737,420 13.273,56
CÍDIO E COM URNA POPULAR, ROPA

SERVIÇO PARA MORTE ACIDENTAL,
HOMICÍDIO OU SUICÍDIO E
COM URNA POPULAR, ROPA, VELAS E
ACESSÓRIOS, RESTAURAÇÃO
DE CORPOS (TANATO). - COTA RESERVADA
ME/EPP.

00007 SERVIÇO PARA MORTE DE AFOGAMENTO
OU EM ESTADO DE P UNIDADE 20.00
1.057,760 21.155,20
ODRIFICAÇÃO COM URNA NORMAL OU

SERVIÇO PARA MORTE DE AFOGAMENTO
OU EM ESTADO DE
PODRIFICAÇÃO COM URNA NORMAL OU
URNA GG (GORDA).

00008 CP- SERVIÇO PARA MORTE FORA DO
MUNICÍPIO, COM URNA UNIDADE 57.00
1.045,340 59.584,38
POPULAR, CONSERVAÇÃO DE CORPO

SERVIÇO PARA MORTE FORA DO MUNICÍPIO,
COM URNA POPULAR,
CONSERVAÇÃO DE CORPO E ROUPA. COTA
PRINCIPAL

00009 CR- SERVIÇO PARA MORTE FORA DO
MUNICÍPIO, COM URNA UNIDADE 18.00
1.045,330 18.815,94
POPULAR, CONSERVAÇÃO DE CORPO

SERVIÇO PARA MORTE FORA DO MUNICÍPIO,
COM URNA POPULAR,
CONSERVAÇÃO DE CORPO E ROUPA. COTA
RESERVADA

00010 SERVIÇO PARA MORTE COM TRANSLADO
ESTADUAL OU INTER QUILOMETRO 15,000.00
2,210 33.150,00
ESTADUAL.

SERVIÇO PARA MORTE COM TRANSLADO
ESTADUAL OU
INTERESTADUAL.

00011 CP- SERVIÇO PARA MORTE DE COVID 19
OU SUSPEITO MED UNIDADE 60.00
690,000 41.400,00
IANTE LAUDO MÉDICO.

00012 CR- SERVIÇO PARA MORTE DE COVID 19
OU SUSPEITO MED UNIDADE 20.00
690,000 13.800,00
IANTE LAUDO MÉDICO. - COTA RES

00013 SERVIÇO DE REMOÇÃO DENTRO DA ZONA
URBANA. UNIDADE 75.00
192,180 14.413,50

00014 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPOS
(TANATUS). UNIDADE 53.00
664,400 35.213,20

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPOS
(TANATUS).

VALOR TOTAL R\$ 449.246,72

Código identificador:

144d4fcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
20220236: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro
de Preços 10/2022-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E
LITERÁRIOS DO PROJETO APRENDER
CONSTRUINDO O DESTINO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL (2º, 3º, 4º E 5º ANOS), AO CICLO DE
ALFABETIZAÇÃO (1º E 2º ANO) E AO ENSINO DE
JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI) DO
MUNICÍPIO DE CODÓ-MA JUNTO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM
EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses
contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir
da publicação DATA DE ASSINATURA: 21 de
Fevereiro de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato
denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA
FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº
06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as)
RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária
Municipal de Educação e de outro lado as empresas
conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e
celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei



n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 10/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E LITERÁRIOS DO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO O DESTINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2º, 3º, 4º E 5º ANOS), AO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º E 2º ANO) E AO ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI) DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

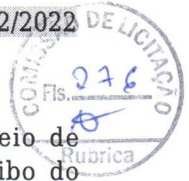
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em





sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 10/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as

seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de



fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

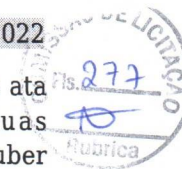
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de



Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

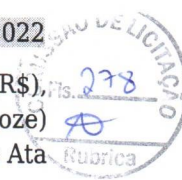
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 10/2022-PE.

Empresa: FORT EDUCAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 10.384.119/0001-69, estabelecida à AV BEZERRA DE MENEZES N 1250 SALAS 1609 e 1610, SAO GERARDO, Fortaleza CE, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA, C.P.F. nº 222.943.333-49.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00001 LOTE I - Livro Aprender Construindo: Educação Infa UNIDADE 740.00
174,000 128.760,00

ntil 2 anos - ISBN: 978-65-860

Livro Aprender Construindo: Educação Infantil 2 anos -

ISBN: 978-65-86020-12-0 Formato: 31,0 x 22,5 cm, 98

páginas (contendo 2 folhas adesivas) - destinados aos

alunos de 02 anos., autor (a): Amélia Albuquerque e

Lourdes Amaral, Editora: IMEPH.

00002 LOTE I - Livro De 1 a 10, autor (a): Mariângela Gu UNIDADE 740.00
30,000 22.200,00

adagnin, Editora: Imeph.

00003 LOTE I - Livro O cão e o gato, autor(a): Ana Thais UNIDADE 740.00 32,000
23.680,00

Feitosa, Editora: Fort.

Livro O cão e o gato, autor(a): Ana Thais Feitosa,

Editora: Fort.

00004 LOTE I - Livro Aprender Construindo: Educação Infa UNIDADE 800.00
197,000 157.600,00

ntil 1 - ISBN: 978-85-7974-427

Livro Aprender Construindo: Educação Infantil 1 - ISBN:

978-85-7974-427-3 Formato: 31,0 x 22,5 cm, 200 páginas

- destinados aos alunos de 03 anos, autor (a): Iana

Mamede e Lourdes Amaral, Editora: IMEPH.

00005 LOTE I - Livro A abelha Bekinha, autor (a): Xico B UNIDADE 800.00 30,000

24.000,00

ezerra, Editora: Imeph.

Livro A abelha Bekinha, autor (a): Xico Bezerra,

Editora: Imeph.

00006 LOTE I - Livro Os 3 palitos, autor (a): Xico Bezer UNIDADE 800.00 30,000

24.000,00

ra, Editora: Imeph.

00007 LOTE I - Livro Aprender Construindo: Educação Infa UNIDADE 1,350.00

207,000 279.450,00

ntil 2 - ISBN: 978-85-7974-429

Livro Aprender Construindo: Educação Infantil 2 - ISBN:

978-85-7974-429-7 Formato: 31,0 x 22,5 cm, 252 páginas

- destinados aos alunos de 04 anos, autor (a): Iana

Mamede e Lourdes Amaral, Editora: IMEPH.

00008 LOTE I - Livro A gravata de Girafito, autor (a): X UNIDADE 1,350.00 31,000

41.850,00

ico Bezerra, Editora: Imeph.

00009 LOTE I - Livro João Pirá, autor (a): Daniel Waller UNIDADE 1,350.00 43,000

58.050,00

ius, Talita Nozomi

00010 LOTE I - Livro Aprender Construindo: Educação Infa UNIDADE 1,530.00

216,000 330.480,00

ntil 3 - ISBN: 978-85-7974-430

Livro Aprender Construindo: Educação Infantil 3 - ISBN:

978-85-7974-430-3 Formato: 22,5 x 31,0 cm, 266 páginas

- destinados aos alunos de 05 anos, autor (a): Iana

Mamede e Lourdes Amaral, Editora: IMEPH

00011 LOTE I - Livro Aprender Construindo - Atividade de UNIDADE 1,530.00

112,000 171.360,00

Leitura e Escrita: Infantil 5

Livro Aprender Construindo - Atividade de Leitura e

Escrita: Infantil 5 anos - ISBN: 978-85-7974-334-4

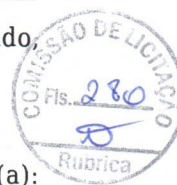
Formato: 30,0 x 21,0 cm, 164 páginas, autora: Yêdda

Freire e Izete Maia, Editora: IMEPH.

00012 LOTE I - Livro Historinhas Amorasas, autor (a): El UNIDADE 1,530.00 43,000



- 65.790,00
vira Drummond, Editora: Imeph.
Livro Historinhas Amorasas, autor (a): Elvira Drummond,
Editora: Imeph.
- 00013 LOTE I - Livro Jardineiros da Floresta, autor (a): UNIDADE 1,530.00 36,000
55.080,00
Ana Thais Feitosa, Editora: F
Livro Jardineiros da Floresta, autor (a): Ana Thais Feitosa, Editora: Fort.
- 00014 LOTE I - Kit professor : composto de Kit de cartaz UNIDADE 170.00 360,000
61.200,00
es de textos ampliado com 7 un
Kit professor : composto de Kit de cartazes de textos ampliado com 7 unid Livro de atividades do painel alfabético acompanhado do painel alfabético - ISBN: 978-85-7974-112-8, Formato: 16,0 x 21,0 cm, 84 páginas,
autor (a): Organização Editora IMEPH, Editora: IMEPH.
- 00015 LOTE II - Livro Aprender Construindo: Português - UNIDADE 1,800.00 179,000
322.200,00
1º ano - ISBN: 978-85-7974-410
Livro Aprender Construindo: Português - 1º ano - ISBN: 978-85-7974-410-5 Formato: 20,5 x 27,5 cm, 256 páginas,
autor (a): Ana Maria Furtado Néó, Izete Maia, Yêdda Freire, Editora: IMEPH.
- 00016 LOTE II - Livro Aprender Construindo: Matemática - UNIDADE 1,800.00
179,000 322.200,00
1º ano - ISBN: 978-85-7974-40
Livro Aprender Construindo: Matemática - 1º ano - ISBN: 978-85-7974-406-8 Formato: 20,5 x 27,5 cm, 248 páginas,
autor (a): Lourdes Amaral, Editora: IMEPH.
- 00017 LOTE II - Livro Pitoco, autor (a): Marcia Monteneg UNIDADE 1,800.00 38,000
68.400,00
ro, Editora: Fort.
Livro Pitoco, autor (a): Marcia Montenegro, Editora: Fort.
- 00018 LOTE II - Livro Tem índio para todo lado, autor (a) UNIDADE 1,800.00 37,000
66.600,00
) : Venícius Ferraz, Editora: B
Livro Tem índio para todo lado, autor (a): Venícius Ferraz, Editora: Brasil Tropical.
- 00019 LOTE II - Livro Ciranda de Letras, autor (a): Márc UNIDADE 1,800.00 40,000
72.000,00
ia Montenegro, Editora: Fort.
Livro Ciranda de Letras, autor (a): Márcia Montenegro, Editora: Fort.
- 00020 LOTE II - Livro O que é, o que é? , autor (a): Arl UNIDADE 1,800.00 41,000
73.800,00
ene Holanda, Editora: Imeph.
- 00021 LOTE III - Livro Aprender Construindo: Português - UNIDADE 1,800.00 188,000
338.400,00
2º ano - ISBN: 978-85-7974-42
Livro Aprender Construindo: Português - 2º ano - ISBN: 978-85-7974-425-9 Formato: 20,5 x 27,5 cm, 292 páginas,
autor (a): Amelia Albuquerque , Lucília Garcez, Editora: IMEPH.
- 00022 LOTE III - Livro Aprender Construindo: Matemática UNIDADE 1,800.00
188,000 338.400,00
- 2º ano - ISBN:978-85-7974-48
Livro Aprender Construindo: Matemática - 2º ano - ISBN:978-85-7974-480-2 Formato: 20,5 x 27,5 cm, 352 páginas, autor (a): Lourdes Amaral, Editora: IMEPH,
Quantidade: 1.744 unid.
- 00023 LOTE III - Livro Roda Mundo, autor (a): Walter Lar UNIDADE 1,800.00 31,000
55.800,00
a, Editora: Imeph.
Livro Roda Mundo, autor (a): Walter Lara, Editora: Imeph.
- 00024 LOTE III - Livro As longas colheres, autor (a): Se UNIDADE 1,800.00 40,000
72.000,00
lma Ginez, Editora: Imeph.
Livro As longas colheres, autor (a): Selma Ginez, Editora: Imeph.



00025 LOTE III - Livro O baú de surpresas, autor
(a): Ma UNIDADE 1,800.00 32,000
57.600,00

riane Bigio, Editora: Imeph.

Livro O baú de surpresas, autor (a): Mariane Bigio,
Editora: Imeph.

00026 LOTE III - Livro O coelhinho esquisito descobriu q UNIDADE 1,800.00 32,000
57.600,00

ue é bonito, autor (a): Lu Cha

Livro O coelhinho esquisito descobriu que é bonito,
autor (a): Lu Chamusca, Editora: Imeph.

00027 LOTE IV - Livro Meta do Saber 2º e 3º ano (1º segm UNIDADE 934.00 148,000
138.232,00

ento), autor (a): Obra Coletiv

Livro Meta do Saber 2º e 3º ano (1º segmento), autor

(a): Obra Coletiva, editora: Imeph.

00028 LOTE IV - Livro Meta do Saber 4º e 5º ano (1º segm UNIDADE 595.00 148,000
88.060,00

ento), autor (a): Obra Coletiv

Livro Meta do Saber 4º e 5º ano (1º segmento), autor

(a): Obra Coletiva, editora: Imeph.

00029 LOTE IV - Livro Meta do Saber 6º e 7º ano (2º segm UNIDADE 579.00 148,000
85.692,00

ento), autor (a): Obra Coletiv

Livro Meta do Saber 6º e 7º ano (2º segmento), autor

(a): Obra Coletiva, editora: Imeph.

00030 LOTE IV - Livro Meta do Saber 8º e 9º ano (2º segm UNIDADE 575.00 148,000
85.100,00

ento), autor (a): Obra Coletiv

Livro Meta do Saber 8º e 9º ano (2º segmento), autor

(a): Obra Coletiva, editora: Imeph.

VALOR TOTAL R\$ 3.685.584,00

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 02/2021 PE - CR: OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CODÓ/MA. CONTRATANTE: (O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA MARCOLINO S. SOUSA - ME DATA DA ASSINATURA: 28 de Janeiro de 2022. VIGENCIA: 28 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO: 20220096. VALOR TOTAL: R\$ 519.231,55 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 191.386,79, Exercício 2022 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 198.529,96, Exercício 2022 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 129.314,80. CONTRATADA F DE OLIVEIRA SOARES EIRELI DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022. VIGENCIA: 26 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO: 20220101. VALOR TOTAL: R\$ 32.578,00 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.962,00, Exercício 2022 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.562,50, Exercício 2022 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.053,50 CONTRATADA J.C. SALAZAR LUZ & CIA LTDA DATA DA ASSINATURA: 28 de Janeiro de 2022 VIGENCIA: 28 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO: 20220097. VALOR TOTAL: R\$ 123.587,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 36.705,00,



Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

EXTRATOS DE CONTRATOS

